

DESPACHO

Projeto de Lei nº 03/2020

Trata-se de Projeto de lei, de autoria do chefe do executivo, que visa reajustar a remuneração dos servidores públicos municipais de nível fundamental, médio e técnico, e dá outras providências.

Assim, comunique-se as comissões permanentes para parecer, e seja distribuída cópia a cada um dos vereadores.

Novo Oriente, 05 de fevereiro de 2020.

Antonia Vilani Bernardes Sousa

ANTONIA VILANI BERNARDES SOUSA

Presidente

Antonia Vilani Bernardes Sousa
CPF: 757.105.013-87
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVO ORIENTE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Sousa

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
10-02-2020

[Handwritten signature]



MENSAGEM Nº 003/2020.

Exma. Sra. Presidenta da Câmara Municipal de Novo Oriente,
Excelentíssimos Senhores e Senhoras Vereadores(as).

Apraz-nos encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, que reajusta o salário dos Servidores Públicos Municipais, nível fundamental, médio e técnico.

Mencionado reajuste salarial seguiu os mesmos índices da Medida Provisória nº 916, de 31/12/2019, e posteriormente Medida Provisória nº 919, de 30/01/2020, mesmos critérios utilizados pelo Governo Federal para atualizar o salário mínimo nacional.

Outrossim, levou-se em consideração na fixação do percentual de reajuste salarial, a realidade financeira do Município, as normas contábeis e de Dir. Financeiro, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Necessário ressaltar que da relação das categorias profissionais existentes neste Município, foram excluídas deste Projeto de Lei:

- Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, que será tratado em projeto de lei próprio.
- Profissionais do Magistério (Professores e Auxiliares Técnicos Pedagógicos), que possuem PCCS próprio, e irão ser tratados em Projeto de Lei próprio.
- Pensionistas e Inativos, que serão tratados em Projeto de Lei próprio.

Necessário ressaltar que os valores retroativos de 1º/01/2020 até a data da efetiva implementação do reajuste, serão pagos a todos os servidores, inexistindo perda salarial/econômica.

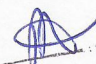
Dessa maneira, Excelências, crê-se que o Projeto de Lei em tela trará benefícios aos Servidores Públicos, rogando-se pela apreciação e aprovação deste.

Novo Oriente, CE – 04 de Fevereiro de 2020.



Vanaldo Carlos Moura
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
RECEBIDO EM 05/02/2020


Assinatura



RENASCE
Novo Oriente
Governo Municipal

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Novo Oriente
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 03 /2020, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores municipais que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE – CE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 72, “II”, “III”, “VIII” da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial sobre o vencimento básico dos servidores públicos efetivos do Município de Novo Oriente – CE, especificados nos Anexos desta Lei.

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - Fica o Executivo municipal autorizado a pagar as diferenças salariais referentes ao período de 1º/01/2020 até a data da efetiva implementação do reajuste concedido por esta lei.

Parágrafo Único – O Executivo municipal terá o prazo de até 30 (trinta) dias após a promulgação desta lei para efetuar o pagamento a que alude o caput deste artigo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos, financeiros e contábeis retroativos a:

§ 1º - 1º de Janeiro de 2020, com os valores constantes no “Anexo I”.

§ 2º - 1º de Fevereiro de 2020, com os valores constantes no “Anexo II”.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, CE – 04 de Fevereiro de 2020.

APROVADO

Vn do C m 17/02/2020

Vanaldo Carlos Moura
Prefeito Municipal

Antonia Vilani Bernardes Sousa
CPF: 757.105.013-87
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVO ORIENTE



RENASCE
Novo Oriente
Governo Municipal

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Novo Oriente

Gabinete do Prefeito

ANEXO I – PROJETO DE LEI Nº _____/2020



CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
AGENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS	R\$ 1.350,70
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40 HORAS	R\$ 1.039,00
AGENTE DE SAÚDE BUCAL	40 HORAS	R\$ 1.039,00
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40 HORAS	R\$ 1.039,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS	R\$ 1.298,75
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40 HORAS	R\$ 1.298,75
OPERADOR DE COMPUTADOR	40 HORAS	R\$ 1.350,70
TÉCNICO AGRÍCOLA	40 HORAS	R\$ 1.558,50
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	40 HORAS	R\$ 1.350,70
MOTORISTA – CAT. “B”	40 HORAS	R\$ 1.350,70
MOTORISTA – CAT. “D”	40 HORAS	R\$ 1.870,20
MOTORISTA – CAT. “D”	20 HORAS	R\$ 935,10
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 HORAS	R\$ 1.039,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20 HORAS	R\$ 519,50
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	40 HORAS	R\$ 1.039,00
VIGIA	40 HORAS	R\$ 1.039,00
CONSELHEIRO TUTELAR	40 HORAS	R\$ 1.724,74
AGENTE DE TRÂNSITO	40 HORAS	R\$ 1.039,00
OPERADOR DE MÁQUINA	40 HORAS	R\$ 1.870,20

Vanaldo Carlos Moura

Vanaldo Carlos Moura
Prefeito Municipal

APROVADO

17/02/2020

Antonia Vilani Bernardes Sousa
CPF: 757.105.013-87
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVO ORIENTE



CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
AGENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS	R\$ 1.358,50
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40 HORAS	R\$ 1.045,00
AGENTE DE SAÚDE BUCAL	40 HORAS	R\$ 1.045,00
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40 HORAS	R\$ 1.045,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS	R\$ 1.306,25
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40 HORAS	R\$ 1.306,25
OPERADOR DE COMPUTADOR	40 HORAS	R\$ 1.358,50
TÉCNICO AGRÍCOLA	40 HORAS	R\$ 1.567,50
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	40 HORAS	R\$ 1.358,50
MOTORISTA – CAT. “B”	40 HORAS	R\$ 1.358,50
MOTORISTA – CAT. “D”	40 HORAS	R\$ 1.881,00
MOTORISTA – CAT. “D”	20 HORAS	R\$ 940,50
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 HORAS	R\$ 1.045,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20 HORAS	R\$ 522,50
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	40 HORAS	R\$ 1.045,00
VIGIA	40 HORAS	R\$ 1.045,00
CONSELHEIRO TUTELAR	40 HORAS	R\$ 1.734,70
AGENTE DE TRÂNSITO	40 HORAS	R\$ 1.045,00
OPERADOR DE MÁQUINA	40 HORAS	R\$ 1.881,00

Vanaldo Carlos Moura

Vanaldo Carlos Moura
Prefeito Municipal

APROVADO

17/10/2020

Antonia Vilani Bernardes Sousa
CPF: 757.105.013-87
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVO ORIENTE



APROVADO
17 de 12/2020

Antônia Vilani Bernardes Sousa
CPF: 75.105.105-57
RESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVO ORIENTE

Projeto de Lei
n: 03. 2020

COMISSÃO DE JUSTIÇA REDAÇÃO LEGISLAÇÃO
TRABALHO.



PARECER. Projeto de lei nº 03/2020, oriundo do Chefe do Poder Executivo municipal, que visa reajustar a remuneração dos servidores públicos de nível fundamental médio e técnico e dá outras providencias,

RELATORIO

Trata-se de projeto de lei do chefe do executivo, visa reajustar a remuneração dos servidores públicos de nível fundamental médio e técnico e dá outras providencias,

I- ANÁLISE.

Quando ao aspecto legal, o projeto tem amparo legal.

Quanto a técnica legislativa a matéria mostra-se perfeita e juridicamente coerente.

Logo, o presente projeto atende aos requisitos exigidos pela legislação vigente.

II- VOTO.

Em face do exposto, o projeto reveste-se da boa forma constitucional, legal, jurídico e de boa técnica legislativa.

Amélia Maria Sereno
Helio Rodrigues Coutinho
Francisco

Sala de reuniões da Câmara Municipal de
Novo Oriente, aos 14 de fevereiro de 2020.



A FAVOR

CONTRA

Francisco

VOTOS

A FAVOR

CONTRA

Ameltony de Jesus

A FAVOR

CONTRA

Stelio Rodrigues Coutinho

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



I - RELATÓRIO

É proposto para deliberação plenária Projeto de Lei nº 03/2020 da lavra do Poder Executivo, visa reajustar a remuneração dos servidores municipais de nível fundamental, médio e técnico dá outas providencias,

II - ANÁLISE

A matéria em análise visa reajustar a remuneração dos servidores municipais de nível fundamental, médio e técnico dá outas providencias,

III - VOTO

Em face do exposto, a matéria reveste-se de adequação orçamentária e financeira e no mérito deve ser APROVADA, para a manutenção da regularidade administrativa.

Plenário, 14 de fevereiro de 2020

Antonio Eulálio Gomes Oliveira

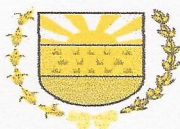
RELATOR

Francini Pereira de Araújo

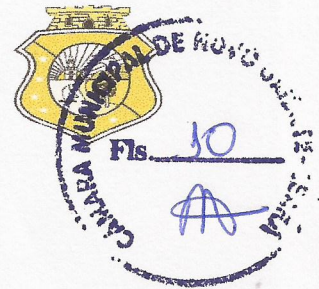
Vice presidente

João de Deus Brito

membro



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
UNIDOS POR UM NOVO ORIENTE MELHOR
CNPJ: 07.551.237/0001-00



VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 03/2020

Como vota o (a) vereador (a):

- ANTONIA FREIRE BATISTA A FAVOR
- ANTONIO EULÁDIO GOMES OLIVEIRA A FAVOR
- ARNALDO BEZERRA SAMPAIO A FAVOR
- CARLOS HENRIQUE MARTINS MOURÃO A FAVOR
- CLAUDINO SALES NETO A FAVOR
- FRANCINÉ PEREIRA DE ARAÚJO A FAVOR
- FRANCISCA DAYANE KELLE VIEIRA ARAÚJO SOUSA A FAVOR
- HÉLIO RODRIGUES COUTINHO A FAVOR
- JOÃO DE DEUS GOMES A FAVOR
- JOZIVÂNIO CARLOS DA SILVA A FAVOR

Em caso de empate:

- ANTONIA VILANI BERNARDES SOUSA NÃO VOTANTE

APROVADO

17/02/2020

Antonia Vilani Bernardes Sousa
CPF: 757.105.013-87
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVO ORIENTE